

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre – ADUFRGS-Sindical e **PORTO VITA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** para oferecimento de descontos aos associados e funcionários do Sindicato.

PARTES:

Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Otávio Correa, 45, Bairro Cidade Baixa, inscrita no CNPJ 90.757.204/0001-64, adiante denominada simplesmente ADUFRGS, representada por sua Presidente, Professora Maria Luiza Ambros Von Holleben, CPF 113.220.390-20.

PORTO VITA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua **CORONEL BORDINI Nº 106** Bairro **AUXILIADORA** CEP: 90440-002, inscrita no CNPJ 04-190397/0001-82, adiante denominado simplesmente **PORTO VITA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO** representada por **ROVENA MINGHELLI MARTINS**, CPF 51657619087 e doravante denominado **Conveniada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A **Conveniada** concederá desconto de **10% EM COMPRAS ACIMA DE R\$ 25,00 À VISTA, TAMBÉM 10% DE DESCONTO EM COMPRAS A PRAZO E PARCELADAS COM TELE ENTREGA GRATUITA EM COMPRAS ACIMA DE 100,00**, aos associados da ADUFRGS, regularmente filiados na entidade, e que apresentem a carteira emitida pelo Sindicato, bem como aos empregados da entidade, para obter os descontos, deverão apresentar a CTPS ou contra-cheque atualizado comprovando o vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado e inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, notificando a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ADUFRGS

Compete ao Sindicato

3.1 – Divulgar aos seus associados o convênio com **PORTO VITA** através de suas ferramentas de comunicação: site, revista e informativo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located in the bottom right corner of the document.

3.2 – A ADUFRGS não se envolverá no processo de pagamento de dívidas dos associados e funcionários, tampouco, arcará com ônus decorrente de inadimplências dos associados, seus dependentes e funcionários no que se refere a prestações de serviços e taxas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Conveniada

Compete à Conveniada

4.1 – Proporcionar aos associados e funcionários o desconto estipulado na Cláusula Primeira, com total independência para a fixação de horários de atendimento e local.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

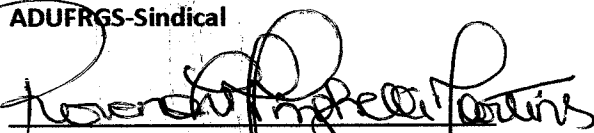
Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS.

E por ser o que se contém no presente instrumento a expressão fiel e verdadeira do que têm convencionado firmá-lo as partes juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante declaradas em 2 vias de igual teor e forma para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre, 30 DE ABRIL de 2014.

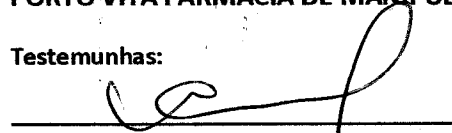


Maria Luiza Ambros Von Holleben
Presidente
ADUFRGS-Sindical

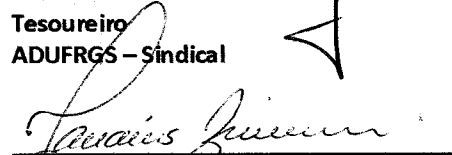


ROVENA MINGHELLI MARTINS
DIRETORA TÉCNICA E PROPRIETÁRIA
PORTO VITA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Testemunhas:



Vanderlei Carraro
Tesoureiro
ADUFRGS – Sindical



JANAÍNA BIURRUM
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
PORTO VITA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA